



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

LEI Nº 667, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Altera o artigo 16 e cria o artigo 17-A, da Lei Municipal Nº 627/2013, de 19 de Setembro de 2013.

O PREFEITO DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 16 da Lei Municipal Nº 627, de 19 de Setembro de 2013, fica acrescido do inciso VI e passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 16 (...)

VI – 1 (um) Assessor da Diretoria (Cargo em comissão)”

Art. 2º- Acrescenta o Art. 17-A, ao dispositivo da Lei Municipal Nº 627, de 31 de Maio de 2013, que terá a redação a seguir:

“Art. 17-A. O Cargo de Assessor da Diretoria será de livre nomeação e exoneração, a cargo do CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.”

Art. 3º – Altera a Tabela B de remunerações, prevista no ANEXO I da Lei Municipal Nº 627, de 31 de Maio de 2013, a fim de fixar a remuneração do Cargo de Assessor da Diretoria, passando a vigorar da forma a seguir:

“TABELA B – Empregos públicos em confiança

01 Assessor da Diretoria.....R\$ 1.100,00”

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento do IPM-PARAIPABA.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 10 de junho de 2015.


CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO
PREFEITO DE PARAIPABA